



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2065/2007

"DISPÕE SOBRE DESPESAS DE VIAGENS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar diária para cobrir despesas com viagens, passagens, estadias, alimentação, combustível e outros, para tratar de assunto de interesse do Município.

Art. 2º *Vetado.*

Art. 3º A diária não integra para todos os fins, o subsídio e a verba de representação, não constituindo aumento de remuneração.


Art. 4º Os recursos para fazer face as despesas estão inclusos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º O valor da diária será de R\$200,00 (duzentos reais) dentro do Estado e R\$300,00 (trezentos reais) fora do Estado, tanto para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.957/05.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estrado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete (07/02/2007).


ROGÉRIO CRUZ SILVA
Prefeito Municipal de Iúna